

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNCIPAL DE EMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal n° 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2024 Edição N° 1586 - quarta-feira, 17 de julho de 2024. Pag.01/03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2024

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES CULTURAIS ALUSIVAS AO 26º JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE EMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no seu art. 60, inciso V e.

CONSIDERANDO a comemoração das festividades julinas que fazem parte do patrimônio cultural da região nordeste, em especial do município de Emas - PB

CONSIDERANDO a importância de se manter as tradições e a cultura local;

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 19 de julho de 2024, em razão da comemoração das festividades julinas, especificamente as comemorações alusivas a 26ª edição do João Pedro do Município de Emas - PB, que ocorrerá entre os dias 19 e 20 de julho de 2024:

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços considerados de natureza essencial, cuja finalidade seja estritamente de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência. Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 17 de julho de 2024. ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DESTINADO A EXTENSÃO DOS LIMITES DE VIA URBANA JÁ EXISTENTE, QUE DÁ ACESSO A NOVA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/41 e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Município dispor de uma rua de acesso a nova Creche Municipal, para atendimento à população infantil, cuja carência tem sido há muito tempo manifestada pela coletividade, bem como a demanda para a ampliação de vagas em creche;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal atender as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área educacional, que é de interesse público:

CONSIDERANDO a necessidade, por razões de ordem logística e estratégica, a fim de viabilizar o acesso a nova Creche Municipal, através da extensão dos limites de via urbana já existente, e que a desapropriação irá proporcionar a ampliação dos limites da Rua Celina Alves de Arruda, beneficiando os moradores, transeuntes e todos que serão beneficiados pelos serviços ofertados por esse novo equipamento público, se enquadrando como um caso de utilidade pública:

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável e estratégica para o acesso ao referido equipamento público;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terra e respectivas benfeitorias de domínio ou posse com área de 506,36m² (quinhentos e seis metros e trinta e seis centímetros quadrados), de propriedade do Sr. ANTÔNIO GOMES BATISTA, situado na Zona Rural, com os seguintes limites: a norte limita-se com propriedade do expropriado (medindo: 39,15m), a leste limita-se com a Rua Celina Alves de Arruda (medindo: 14,29m), a oeste com a Rua Rodrigo Leonardo Lucena Loureiro Lopes (medindo 14,10m) e a sul com o terreno da Creche Municipal (medindo: 40,98m), conforme planta e memorial descritivo.

Parágrafo Único. O imóvel desapropriado se destina a fim de viabilizar o acesso a nova Creche Municipal, através da extensão dos limites de via urbana já existente, e que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores, transeuntes e todos que serão beneficiados pelos serviços ofertados por esse novo equipamento público, viabilizando deste modo a ampliação dos limites da Rua Celina Alves de Arruda que dá acesso a nova creche.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover a EXTENSÃO DOS LIMITES DE VIA URBANA JÁ EXISTENTE, QUAL SEJA A RUA CELINA ALVES DE ARRUDA, QUE DÁ ACESSO A NOVA CRECHE MUNICIPAL, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 4º Fica o Município autorizado a realizar e promover todos os atos administrativos e judiciais necessários a efetivação da desapropriação prevista no artigo 1º deste Decreto, inclusive no tocante a avaliação, ao processo e à justa indenização devida ao proprietário, bem como a averbação no cartório competente.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 17 de julho de 2024. ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNCIPAL DE EMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal n° 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2024 Edição N° 1586 - quarta-feira, 17 de julho de 2024. Pag.02/03

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA POLIESPORTIVA DE AREIA, PARA MODALIDADES DO TIPO FUTEVÔLEI, VÔLEI DE PRAIA E BEACH TENNIS, NO MUNICÍPIO DE EMAS – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/41 e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Município dispor de uma arena poliesportiva de areia, para a prática de esportes do tipo futevôlei, vôlei de praia, beach tennis, entre outras modalidades na areia, cuja carência tem sido há muito tempo manifestada pela coletividade, bem como pelos praticantes das referidas modalidades esportivas;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal atender as carências e necessidades dos munícipes, especialmente no tocante a área de esporte e lazer, que é de interesse público;

CONSIDERANDO que a prática de atividades esportivas é fundamental para o bem-estar geral, tanto físico quanto mental, e seus benefícios se estendem a pessoas de todas as idades e níveis de condicionamento físico.

CONSIDERANDO que a prática de tais atividades enfrenta a falta de um espaço adequado, pois atualmente, os jogadores não dispõem de um local apropriado para o desempenho dos supracitadas desportos, o que pode gerar riscos de lesões e dificultar o desenvolvimento dessas modalidades.

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável e estratégica para a construção do referido equipamento público;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terra e respectivas benfeitorias de domínio ou posse com área de 2.009,56m² (dois mil e nove metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), de propriedade do Sr. ANTÔNIO GOMES BATISTA, situado na Zona Rural, com os seguintes limites: a norte limita-se com a Rua Manoel Batista Neto (medindo: 26,60m), a leste limita-se com edificações residenciais (medindo: 61,15m), a oeste com a Rua Rodrigo Leonardo Lucena Loureiro Lopes (medindo 66,68m) e a sul com a Rua Celina Alves de Arruda (medindo: 37,88m), conforme planta e memorial descritivo.

Parágrafo Único. O imóvel desapropriado se destina a fim de viabilizar a construção de 01 (uma) arena poliesportiva de areia, para a prática de esportes do tipo futevôlei, vôlei de praia, beach tennis, entre outras modalidades na areia, beneficiando toda a coletividade, especialmente os atletas e praticantes dessas modalidades esportivas, tendo em vista que o município enfrenta a falta de um espaço adequado para essas práticas esportivas, sendo, deste modo, de relevante interesse público a viabilização do fomento ao esporte e lazer.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover a CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ARENA POLIESPORTIVA DE AREIA, PARA A PRÁTICA DE ESPORTES DO TIPO FUTEVÔLEI, VÔLEI DE PRAIA, BEACH TENNIS, ENTRE OUTRAS MODALIDADES NA AREIA, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 4º Fica o Município autorizado a realizar e promover todos os atos administrativos e judiciais necessários a efetivação da desapropriação prevista no artigo 1º deste Decreto, inclusive no tocante a avaliação, ao processo e à justa indenização devida ao proprietário, bem como a averbação no cartório competente.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

 $\mbox{\bf Art.}\ \mbox{\bf 6°}$ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 17 de julho de 2024. ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE EMAS – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/41 e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Município dispor de uma nova Praça Pública, cuja carência tem sido há muito tempo manifestada pela coletividade;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal atender as carências e necessidades dos munícipes, especialmente no tocante ao bem-estar, lazer e qualidade de vida das pessoas, sendo de relevante interesse público:

CONSIDERANDO que a construção de uma praça pública trará diversos benefícios à saúde e bem-estar da população, como interação social, lazer para crianças e juventude em geral, promoção de atividades físicas, além de outros benefícios à saúde e bem-estar.

CONSIDERANDO que a praça fornecerá um local adequado para a prática de atividades físicas, como caminhadas, corridas, exercícios e brincadeiras, contribuindo para a redução do sedentarismo e promoção de um estilo de vida mais saudável.

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável e estratégica para a construção do referido equipamento público;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNCIPAL DE EMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2024 Edição Nº 1586 - quarta-feira, 17 de julho de 2024. Pag.03/03

ou judicialmente, uma área de terra e respectivas benfeitorias de domínio ou posse com área de 1.612,89m² (um mil, seiscentos e doze metros e oitenta e nove centímetros quadrados), de propriedade do Sr. ANTÔNIO GOMES BATISTA, situado na Zona Rural, com os seguintes limites: a **norte** limita-se com o terreno da Creche Municipal (medindo: 45,31m), a **leste** limita-se com a Escola Municipal Vicente Nunes Tavares (medindo: 31,50m), a **oeste** com a Rua Rodrigo Leonardo Lucena Loureiro Lopes (medindo 39,03m) e a **sul** com a Rua José Bezerra Veras (medindo: 51,06m), conforme planta e memorial descritivo.

Parágrafo Único. O imóvel desapropriado se destina a fim de viabilizar a construção de 01 (uma) praça pública, beneficiando toda a coletividade, proporcionando diversos benefícios à saúde e bem-estar da população, como interação social, lazer para crianças e juventude em geral, promoção de atividades físicas, além de outros benefícios à saúde e bem-estar.

- **Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
- **Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover a CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA PÚBLICA, constituindo-se de relevante interesse público.
- **Art. 4º** Fica o Município autorizado a realizar e promover todos os atos administrativos e judiciais necessários a efetivação da desapropriação prevista no artigo 1º deste Decreto, inclusive no tocante a avaliação, ao processo e à justa indenização devida ao proprietário, bem como a averbação no cartório competente.
- Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 17 de julho de 2024.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita